

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a única Organização da Sociedade Civil, que oferta o Serviço de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e Família, do município atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/20019 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que essa Organização estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Projeto/atividade 2.089– Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Rubrica 33504306000 – instituição de caráter de Assistência social/ Fontes: 150000000001-166000006002-166100000013 / Fichas: 1526-1527-1528;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviço será danosa para a integridade dos usuários;

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e Família:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 007/2010 – CNPJ 27.192.707/0001-01.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de junho de 2025.

Eder Botelho da Fonseca
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Interino
Decreto nº 35.571/2025